

LEI MUNICIPAL Nº 1.324/2017,

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Certidão
Certidão que o presente ato, foi
publicado no 'PLACARD' e referido
é a expressão da verdade
Águas Lindas de Goiás - GO
22 / 12 / 2017
[Assinatura]

***“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.190/2014 QUE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
APROVAR O LOTEAMENTO
RESIDENCIAL JARDIM MARIA
MADALENA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS,
APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art.1º - Os artigos abaixo indicados na Lei Municipal nº 1.190, de 08 de Dezembro de 2014 ficam alterados, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Ao proprietário compete à realização de todas as obras de infraestrutura, especialmente: avenidas principais e vias de circulação pavimentadas com TSD com lama de microrevestimento de acordo licença de pavimentação asfáltica, meio-fio, rede elétrica, posteamento abastecimento de água, obras de saneamento, drenagem pluvial.

(...)

§2º - Através de saneamento individualizado (fossa/sumidouro) devendo o loteador consignar no contrato de compra e venda de imóveis que será obrigação do comprador executar o projeto na forma como aprovado pela SANEAGO/CAESB, através de AVTO.

Art. 7º: São obrigações do Loteador:

IV- Construir uma escola de ensino fundamental na APM 01, com área total de 1.707,15 m², sendo área construída de 560,00 m², composta de 08 salas de aula, com 40 m² cada uma, secretaria, sala de professores, biblioteca, cozinha c/ refeitório, enfermaria e banheiros (fem. e masc), pátio concretado e bancos em concreto espalhados por toda a escola.

VI-REVOGADO.

VII- REVOGADO

VIII-REVOGADO

IX- O loteador deverá promover todas as obras da rede do sistema de saneamento integrado, segundo as normas do padrão consórcio CAESB/SANEAGO, em que deverá deixar pronto todas as obras necessárias para o município promover a devida interligação na Estação de



Recalque correspondente a rede Jardim Santa Lucia, Águas Lindas II e Recanto da Barragem.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, (22.12.2017).


OSMARILDO ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal